



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº. 5.572 DE 09 DE ABRIL DE 2009.

Revoga em parte o art. 13 da Lei Municipal 5.557/2009, que estabelece a estrutura administrativa, o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Altera o art. 13 da Lei 5.557 de 01 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Revoga-se expressamente a Lei Municipal 2.730 de 14 de novembro de 1990 e suas alterações; Lei Municipal 3.008 de 08 de janeiro de 1993 e Lei Municipal 4.709 de 27 de novembro de 2003; bem como ficam revogadas as Leis Municipais a seguir citadas: Lei 2.568/1989; Lei 2.763/1990; Lei 2.775/1991; Lei 2.855/1991, Lei 2.989/1992; Lei 3.008/1993, Lei 3.038/1993, Lei 3.097/93, Lei 3.160/93, Lei 3.201/1994, Lei 3.217/1994, Lei 3.236/1994, Lei 3.247/1994, Lei 3.257/1994, Lei 3.341/1995, Lei 3.368/1995, Lei 3.595/1997, Lei 3.601/1997, Lei 3.619/1997, Lei 3.622/1997, Lei 3.684/1997, Lei 3.717/1997, Lei 3.746/1997, Lei 3.778/1998, Lei 3.810/1998, Lei 4.023/2000, Lei 4.422/2002, Lei 4.435/2002, art. 3º da Lei 4.610/2003, Lei 4.661/2003 e Lei 4.913/2005.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor e inalterados, os cargos de provimento efetivo e respectivos padrões, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, criados através do art. 2º da Lei Municipal 4.610 de 12 de maio de 2003.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2009.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Abril de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS  
Secretário Municipal de Administração